



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2021-PROGEP/GR/UFAL

Estabelece orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas do Campus A. C. Simões e aos Campi Fora de Sede da UFAL e Unidades Educacionais a execução de trabalho 100% remoto na quinta-feira santa (**01/04/2021**).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, bem como o que estabelece o art. 23 da Instrução Normativa nº 109/2020-SGP/SEDGG/ME, de 29 de outubro de 2020, e

Considerando os Decretos de nº 72527/2020 e nº 9.038/2021 do Governo do Estado de Alagoas e da Prefeitura Municipal de Maceió, respectivamente, que tratam dos feriados nacionais estaduais e Municipais para o exercício de 2021, bem como define os pontos facultativos;

Considerando o Decreto nº 73.650, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e dá outras providências, classificando todas as regiões do Estado de Alagoas na fase vermelha;

Considerando o que dispõe o art. 2-A da Instrução Normativa nº 37/2021-SGP/SEDGG/ME, de 25/03/2021 que altera a Instrução Normativa nº 109/2020-SGP/SEDGG/ME de 29/10/2020;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 1134/2021/ME de 25 de março de 2021, que trata de feriados e pontos facultativos, "orienta que nos locais onde forem adotadas restrições de circulação ou antecipação de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos, os órgãos e entidades do SIPEC deverão manter seus servidores em trabalho remoto;

RESOLVE

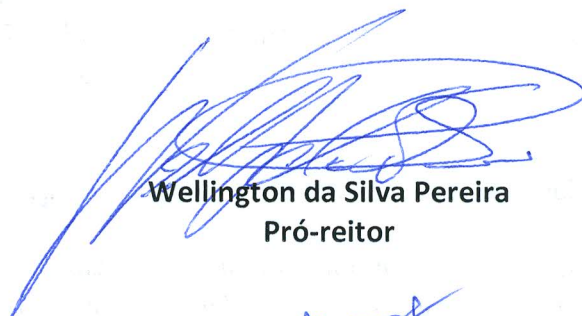
Art. 1º. Estabelecer orientações quanto a execução de trabalho 100% (cem por cento) remoto e/ou fora de sede, na quinta-feira santa - **01/04/2021**, no âmbito da UFAL.

Art. 2º. Ficam autorizados as chefias imediatas adotarem a execução do trabalho 100% (cem por cento) remoto e/ou fora de sede na quinta-feira santa, 1º de abril de 2021.

§ 1º. As chefias imediatas deverão assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

§ 2º. As chefias imediatas das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, que inicialmente adotem o trabalho 100% (cem por cento) remoto, poderão a qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, convocar os servidores e empregados públicos nos termos da presente Instrução Normativa a comparecerem para executar o trabalho presencial.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Wellington da Silva Pereira
Pró-reitor



Josealdo Tonholo
Reitor